



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7692**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** João de Deus Pereira Gusmão

**Data:** 15/03/2011

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 28/2011. Denomina a "Rua Carlos de Freitas Costa", conhecida popularmente como Travessa Quincas Souto, localizada na Vila Atlântida. (Referente à Lei nº 4.325, de 07/04/2011).

**Controle Interno – Caixa:** 8.10

**Posição:** 55

**Número de folhas:** 08

Espécie: PL  
Categoria: de nomeação  
Cx: 8.10  
ordem: 55  
nº fls: 08

24/2011



05.04.2011

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI N° 28/2011

### AUTOR:

Ver. João de Deus Pereira Gusmão

### ASSUNTO:

Denomina Rua Carlos de Freitas Costa na Vila Atlântida.

### MOVIMENTO

Entrada em 15/03/2011

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públícos

- 1 -
- 2 - APROVADO EM SÓNICA EM -
- 3 - 05.04.2011
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# Câmara Municipal de Montes Claros

João de Deus  
Vereador da Saúde



Sai as comissões  
13/03/2011

PROJETO DE LEI N° 28 /2011.

## DENOMINA VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

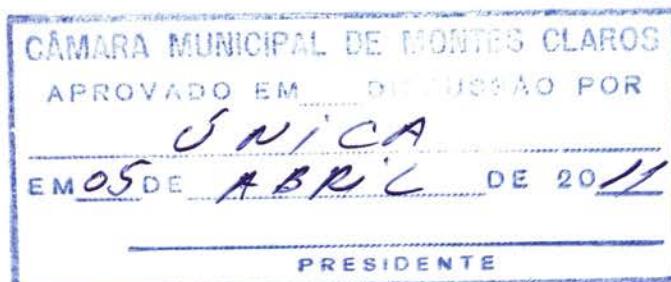
**Art. 1º** - A rua sem denominação oficial, popularmente conhecida como **Travessa Quincas Souto**, localizada no **bairro Vila Atlântida**, Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente **Rua “Carlos de Freitas Costa”**.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 11 de março de 2011.

Vereador – João de Deus Pereira Gusmão







**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, nos termos do art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina Rua “Carlos de Freitas Costa”, bairro Vila Atlântida**, de minha autoria. Declaro ainda que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 11 de março de 2011.



*João de Deus Pereira Gusmão*  
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
**Secretaria de Planejamento e Coordenação**

Montes Claros, 02 de março de 2011

**Ofício nº: GS/070/11**

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 032/11 datado em 18/02/2001, informamos que a Rua Travessa Quincas Souto, situada no bairro Vila Atlândida, não possui denominação oficial.

Informamos ainda, que não possui logradouros públicos com denominação de Carlos Freitas Costa.

Atenciosamente,

  
João Henrique Ribeiro  
Secretário de Planejamento e Coordenação



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 028/2011 QUE "Denomina Rua Carlos de Freitas Costa", de autoria do Vereador João de Deus Pereira Gusmão.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 16 de novembro de 2011.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo

  
**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 28/2011**

**AUTOR:** Ver. João de Deus Pereira Gusmão

**MATÉRIA:** "Denomina "Rua Carlos de Freitas Costa na Vila Atlântida."

**I- RELATÓRIO**

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 15/03/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/03/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como "Travessa Quincas Souto", localizada na Vila Atlântida, que passará a denominar-se oficialmente "Rua Carlos de Freitas Costa."

Nos termos do Ofício GS/070/2011, a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal informa que o "Rua Travessa Quincas Souto não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 18 de março de 2011.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá : A. Silveira  
Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: Athos Mameluke  
Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: Cláudio Rodrigues



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 28/2011

AUTOR: Ver. João de Deus Pereira Gusmão

MATÉRIA: "Denomina "Rua Carlos de Freitas Costa na Vila Atlântida."

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos 15/03/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/03/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como "Travessa Quincas Souto", localizada na Vila Atlântida, que passará a denominar-se oficialmente "Rua Carlos de Freitas Costa."

Nos termos do Ofício GS/070/2011, a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal informa que o "Rua Travessa Quincas Souto não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 22 de março de 2011.

Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia :

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva